

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Contratação

1.1. Contratação de empresa para realização do show do cantor **Erikson Raone**, com apresentação em local público, a realizar-se no dia 24 de maio de 2025, durante o evento da 12ª Festa dos Carreiros.

1.2.A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira) Contratação de serviços de apresentação ao vivo do cantor “ERIKSON RAONE”, por intermédio da empresa SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, empresário exclusivo, para evento do desfile de escolha da Rainha dos Carreiros , na 12ª Festa dos Carreiros , com duração de 2h00.	SV	1

2. Justificativa da Contratação

2.1. A contratação do show artístico com o cantor **Erikson Raone** se justifica pela necessidade de proporcionar um espetáculo musical de qualidade durante o **desfile de escolha da Rainha dos Carreiros 2025**, um dos momentos mais esperados da **12ª Festa dos Carreiros**. Esse desfile tem um papel fundamental na preservação e valorização da cultura local, destacando a importância das tradições e promovendo a identidade do evento.

2.2. A escolha do cantor considera seu repertório alinhado ao perfil da festividade, garantindo um espetáculo envolvente e de alto nível técnico, capaz de atrair e entreter o público. A apresentação musical será um diferencial para tornar o desfile ainda mais especial, conferindo brilho e emoção à celebração e incentivando a participação da comunidade e dos visitantes.

2.3. Dessa forma, a contratação de **Erikson Raone** representa um investimento estratégico para o sucesso da **12ª Festa dos Carreiros**, agregando valor artístico ao desfile de escolha da Rainha dos Carreiros e fortalecendo essa tradição municipal tão significativa para a cultura e identidade local.

3.Modalidade da Contratação

Fone/fax: (62) 3342-1222/ 1252

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / cultura@ouroverdegoias.go.gov.br

3.1. Essa solicitação seguirá os ditames da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

4. Garantias

4.1. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas pelos prestadores de serviços de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

5. Do acompanhamento / Fiscalização dos serviços:

5.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela fiscalizada pela servidora **Angélica Garcia Souza** matrícula nº 1027

6. Da Contratada

6.1. Realizar o serviço no prazo e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2 A prestação de serviços que se realizará no dia 23/05, será no palco principal, localizado na praça do Rosário, com duração mínima de 2h;

6.2. A CONTRATADA começará a prestar o serviço no momento que a contratante determinar, seguindo o cronograma do evento.

6.3. A obrigação e responsabilidade pela prestação de serviços compete a CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências:

6.3.1. Fornecimento do serviço de forma satisfatória;

6.3.2. Se a CONTRATADA ultrapassar o tempo estabelecido será de sua inteira responsabilidade, não podendo haver nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

6.3.3. Providenciar a apresentação, sem atrasos, no horário determinado conforme programação oficial e ordem de serviços.

6.3.4. A CONTRATADA é responsável por sua equipe de técnicos de sonorização.

6.3.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.

6.3.6. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência. Sendo estas apresentadas juntamente com as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sendo exigência indispensável para emissão do pagamento.

6.3.7. Assumir inteira responsabilidade pela realização do serviço.

6.3.8. Responsabilizar-se pela garantia do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

6.3.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.3.10. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo transporte do de **Erikson Raone** bem como toda equipe, para o local do evento, garantindo sua chegada e saída de forma segura e pontual.

6.3.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.3.12. Todo o gasto com estadia é de total responsabilidade da CONTRATADA

6.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas direta ou indireta e encargos de qualquer natureza: previdenciária, social, tributária e incidentes sobre objeto.

6.5. A CONTRATADA ficará responsável pela hospedagem de todos os membros de sua equipe, seja qual for o meio e outros custos e ônus relacionados, bem como de todo e qualquer material, conforme proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos;

7. Da Contratante

7.1. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a realização do objeto solicitado.

7.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto solicitado.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.6. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a realização do serviço.

7.8. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar um camarim adequado para os artistas, um camarim para sua equipe, que acomode 21 pessoas e garantindo condições apropriadas para sua preparação e descanso antes e após a apresentação, incluindo refeições e bebidas de acordo com LIST

DO CAMARIM. Os itens fornecidos estarão sujeitos às possibilidades de organização e disponibilidade do município.

7.9. A CONTRATANTE disponibilizará 2 (dois) carregadores para auxiliar no transporte de equipamentos e instrumentos, conforme exigido pelo Rider técnico do cantor.

7.10. A CONTRATANTE deverá providenciar o painel de LED necessário para a realização do espetáculo, conforme especificações técnicas previamente acordadas.

7.11. A CONTRATANTE deverá providenciar o transporte local para toda a equipe, composta por 21 pessoas.

8. Penalidades

8.1 Fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato para a parte que infringir qualquer cláusula prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, incluindo a responsabilização por eventuais perdas e danos causados. A penalidade será aplicada em conformidade com as disposições da nova Lei de Inexigibilidade.

Ouro Verde de Goiás - Go, 25 de março de 2025



Lianne de Moraes Dias
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto 005/2025